

Cariri do Tocantins-TO: 09/09/2021
Tayná Ayume P. Tanaka
Diretora de Gestão de
Recursos Humanos
Decreto 040/2020

LEI Nº 538 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

***“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR BEM
IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal desafetar o bem imóvel com registro na matrícula 1.548, sendo uma área 11, 9422 há.

Art. 2º O Poder Executivo ficará autorizado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 62, I da Lei Orgânica do município a alienar o bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

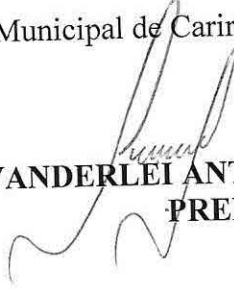
Parágrafo único. A alienação citada neste artigo será realizada mediante desafetação, avaliação prévia e licitação na modalidade concorrência nos termos do artigo 62, I da Lei Orgânica do município.

Art. 3º O proveito econômico obtido com a alienação desta Lei será investido na própria comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta lei serão suportadas pelo respectivo comprador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri/TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL